

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 729, de 27 de setembro de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a do
ar imóvel e dá outras providên
cias.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar
01(um) imóvel urbano a moradores que residem dentro do Parque
Fonte do Mato, tendo o referido imóvel as seguintes caracterís
ticas:

-Um imóvel urbano, constante de um terreno de forma
irregular, que mede 10,00m por 10,00m de largura e 29,50m de
frente ao fundo pelo lado esquerdo, com a área superficial de
302,50m², sito nesta cidade de Caçapava do Sul, no lado par da
Av. Castelo Branco, distando 10,00m da esquina com a Rua super
ficial de Bento Gonçalves, setor 09, lote 02, quadra 464.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecen
tos e noventa e cinco (1995).

1
Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

Boletim da Prefeitura

27 / 9 / 1995